

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão e Inovação  
Diretoria de Inovação Governamental  
Coordenação Geral de Integração e Governança Colaborativa

REGULAMENTO DA REDE TRANSFORMAGOV NOS ESTADOS

**Propósito**

Inspirar e conectar pessoas e instituições, por meio da colaboração e democratização de saber, gerando capacidades, sinergias e valor público.

**Objetivo**

A Rede tem por objetivo o aprimoramento gerencial do Estado brasileiro através de incentivo e promoção da troca de experiências e de práticas de governança e gestão entre órgãos e entidades da administração pública, incentivando o conhecimento, a disseminação e a implantação das ações de transformação e inovação institucional e contribuindo para o fortalecimento da cultura colaborativa.

**Âmbito de funcionamento**

A Rede é única e funcionará em todos os estados da Federação, congregando representantes, servidores e colaboradores de órgãos e entidades da Administração Pública, sedes e unidades descentralizadas, que se identifiquem com o propósito da rede, se orientem por seus princípios e busquem os mesmos objetivos em sua atuação diária no relacionamento com outras instituições.

A congregação à rede dar-se-á preferencialmente pela assinatura de Termo de Adesão pelo representante superior do órgão/entidade ou manifestação inequívoca da autoridade superior encaminhada à SEGES indicando a vontade de participar da rede.

A mudança de gestor ou representante não obriga a assinatura de novo Termo de Adesão e nem retira a validade do termo já assinado ou da vontade externalizada por representante legítimo.

A SEGES disporá, em cada estado da federação, de um representante, cujo nome e contato será disponibilizado aos interessados.

**Princípios**

- Colaboração;
- Transparência;
- Compartilhamento de recursos;
- Pertinência temática;
- Sustentabilidade;
- Equidade;
- Diversidade;
- Ética;
- Civilidade;

- Pró atividade;
- Comunicação simples;
- Confiança.

### **Diretrizes**

- A Rede é autogerida, horizontal, de funcionamento permanente e sem prazo definido;
- A Rede é ambiente colaborativo de desenvolvimento, disseminação, compartilhamento e discussão de dados, informações, conhecimentos, medidas de eficiência, práticas, experiências, problemas e soluções, incluindo prototipação e testagem;
- Qualquer partícipe poderá propor temas e pautas de discussão, podendo contribuir com a sua construção, aprimoramento, direcionamento e todos os encaminhamentos decorrentes;
- Os projetos, ações, iniciativas e atividades adotadas no âmbito da rede terão pertinência com temas de gestão, suporte administrativo e inovação governamental;
- A SEGES, para garantir o funcionamento da Rede, poderá organizar e, se for o caso, propor pautas e agendar reuniões, encontros, oficinas, atividades e ações, formalizando e encaminhando convites e informativos;
- Será incentivado o desenvolvimento de projetos e parcerias envolvendo diversas instituições, garantidas identidade e responsabilidade de cada uma, fortalecendo a ideia de gestão e governança colaborativa;
- Os projetos em desenvolvimento a partir de iniciativas construídas no âmbito da rede serão acompanhados pela SEGES;
- Os partícipes mantêm sua autonomia gerencial e patrimonial, competências normativas e responsabilidades funcionais e institucionais;
- A participação nas ações e atividades propostas no âmbito da Rede será sempre facultativa e voluntária;
- Os produtos, entregas e resultados aferidos a partir de projetos desenvolvidos no âmbito da Rede terão uso livre de ônus e cobranças;
- A comunicação no âmbito da Rede, quando efetivada pela SEGES, será feita de forma preferencialmente centralizada.

### **Compromissos da SEGES**

- a) Acompanhar atividades, projetos, iniciativas e ações executadas no âmbito da Rede, prestando auxílio necessário dentro de sua competência;
- b) Contribuir para a disseminação de boas práticas e soluções para problemas recorrentes;
- c) Apoiar ações de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão;
- d) Oferecer recursos e ferramentas de gestão desenvolvidos no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- e) Proporcionar ambiente de diálogo, discussão e participação;
- f) Elaborar e divulgar plano de comunicação;
- g) Avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas de forma periódica, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessária, em prol da eficiência administrativa.

### **Compromisso dos Partícipes**

- a) Participar, sempre que possível, das reuniões, encontros, oficinas, ações e atividades

- propostas no âmbito da Rede;
- b) Manter cadastro atualizado de representantes e da estrutura organizacional junto aos representantes da SEGES na Rede;
  - c) Propor pautas e projetos e contribuir para as discussões e soluções de interesse coletivo;
  - d) Disseminar internamente as medidas de eficiência organizacional e boas práticas administrativas;
  - e) Avaliar a conveniência e oportunidade da implantação dos modelos, ferramentas e soluções oferecidos;
  - f) Contribuir com prototipação, testagem e implantação de ações de inovação institucional;
  - g) Acompanhar os resultados alcançados nas atividades programadas para a sua unidade de forma periódica.

### **Dimensões**

A Rede tem por escopo interações nas áreas de gestão e inovação, dispondo de 4 eixos de atuação:

1. Gestão da Rede;
2. Projetos Colaborativos;
3. Gestão do Conhecimento e Curadoria Temática;
4. Racionaliza

Entende-se por Projetos Colaborativos: projetos estratégicos de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública que abrangem problemas ou desafios comuns a 2(dois) ou mais órgãos/entidades partícipes da Rede, cujo processo de construção da solução se dê de forma mais ágil e econômica se desenvolvido de forma colaborativa; ou cuja solução tenha sido mapeada como boa prática em uso por outro órgão/entidade da Administração Pública, desde que não seja de acompanhamento prioritário por outra unidade da Secretaria de Gestão e Inovação do MGI.

### **Funcionamento da Rede**

As reuniões, encontros, oficinas, ações e atividades propostas no âmbito da Rede podem ser temáticos, envolvendo todos os partícipes ou parte deles.

A Rede funcionará continuamente e poderá ter interações na modalidade presencial ou na modalidade virtual por quaisquer ferramentas de troca de mensagens, e-mails, conversas, discussões, fóruns, seminários e reuniões.

Além dos representantes institucionais, poderão participar das interações servidores ou colaboradores cujo conhecimento técnico possa auxiliar com os projetos e iniciativas, desde que autorizados pelo gestor da unidade organizacional de lotação do servidor ou colaborador, a pedido da SEGES ou de qualquer dos partícipes.

Para o desenvolvimento de projetos colaborativos no âmbito da Rede e coordenados pela SEGES, esta poderá lançar edital para composição de time, sem alteração de exercício do(s) servidor(es) selecionado(s), com carga horária dividida entre o órgão de exercício e a SEGES (time volante) ou para execução de demandas eventuais.

O desenvolvimento das atividades da Rede se dará preferencialmente mediante uma cultura

orientada a resultados, por meio da adoção de projetos que estabeleçam ações que convirjam com os objetivos da Rede.

As decisões, quando coletivas, serão tomadas por consenso. Não havendo consenso, a SEGES estabelecerá os encaminhamentos.

Poderão ser criados grupos de trabalho sempre que se entender necessário para auxiliar em temas específicos no âmbito atuação da Rede.

Os grupos de trabalho poderão ser coordenados pelo órgão interessado, que poderá indicar os componentes.

### **Transferência de recursos**

No desenvolvimento das atividades da Rede não haverá transferência de recursos físicos, financeiros ou humanos entre os partícipes, devendo cada partícipe arcar com as despesas relacionadas às ações de seu interesse.

### **Publicidade**

A SEGES divulgará a lista de órgãos/entidades aderentes à Rede, bem como as unidades da federação onde haja representantes/servidores vinculados a ela.

A SEGES disporá, em cada estado da federação, de um representante, cujo nome e contato será disponibilizado na página da internet da Rede – [www.gov.br/gestao/redetransformagov](http://www.gov.br/gestao/redetransformagov).

### **Dúvidas, omissões e modificações**

Dúvidas e omissões sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Rede serão solucionadas pelo e-mail institucional da Rede – [redetransformagov@economia.gov.br](mailto:redetransformagov@economia.gov.br).

O presente Regulamento pode ser modificado, a qualquer tempo, pela SEGES, que fica obrigada a divulgar as alterações aos partícipes.

Brasil, 05 de julho de 2023